

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0124/78 - apenso 9739/77-DRECAP 3

Interessado:- MARIA ALICE MONTEIRO MACHADO

Assunto:- Equivalência de Estudos

Relatora:- MARIA APPARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE Nº 391/78 - CSG - Aprov. em 19-04-78

HISTÓRICO:- Maria Alice Monteiro Machado, filha de João Baptista Monteiro Machado e de Virgínia de Moraes Barros Monteiro Machado, nascida a 25 de abril de 1959, tendo realizado estudos em escola de país estrangeiro, solicita sua equivalência aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino. É o seguinte o histórico escolar da requerente:

Fez seus primeiros estudos em sete séries, no Colégio Sagrado Coração de Maria, em São Paulo, Capital, depois do que cursou a 8a. série do 1º Grau, e a 1a. e 2a. séries do 2º Grau, no Colégio Rio Branco, Capital. Os estudos de 2º Grau referem-se a Habilitação: Tradutor e Intérprete, cursada em 1975 e 1976.

Em 1977, realizou estudos na Roosevelt High School, em Minneapolis, Estados Unidos, juntando ao processo diploma datado de 15 de junho de 1977.

APRECIAÇÃO: O relatório da Divisão Regional de Ensino 3, reproduzindo os termos do requerimento diz que a interessada " em 1977 completou um ano de estudos na Roosevelt High School na cidade de Minneapolis, Estados Unidos, conforme documento (fls. 5 a 9)". Acontece que tal afirmação não encontra apoio na documentação anexa ao processo, pois seu diploma é datado de 15 de junho de 1977 e até o final do ano de 1976 estava a interessada cursando a 2a. série do 2º grau do Colégio Rio Branco, São Paulo. E tanto isso é verdade que, dos assentamentos da Minneapolis Public Secondary School consta que frequentou somente 120 (cento e vinte) dias letivos, sem que lhe tivesse sido atribuídas notas. Em resumo estudou 59 dias: inglês (3 créditos) e álgebra adiantada (1 crédito), e durante 61 dias: Inglês (1 crédito), biologia (1 crédito), tipo "Bas" (1 crédito), H EC (1 crédito), Life-S.P. (1 crédito), AG (1 crédito).

Como estudou apenas um semestre, deve cursar o 2º semestre da 3a. série do 2º grau. Se a interessada quiser obter o diploma de Técnico Tradutor e Intérprete deverá cumprir toda a carga horária dos mínimos profissionalizantes da habilitação.

De, fato já cumpriu 612 horas na 1a. e 2a. séries, o que

lhe dará direito, ao final da 3a. série, ao certificado de conclusão do curso, para fins de prosseguimento de estudos (documento de folhas 34).

II - CONCLUSÃO

A interessada, Maria Alice Monteiro Machado, deverá matricular-se no 2º semestre da 3a. série do 2º grau a fim de completar o curso, sendo computados, para fins de avaliação, o aproveitamento e a frequência correspondentes apenas a esse semestre. Caso pretenda obter o diploma de Tradutor e Intérprete, deverá integralizar a carga horária prevista para os mínimos profissionalizantes da habilitação.

São Paulo, 17 de abril de 1978.

a) Cons. MARIA APPARECIDA TAMASO GARCIA
Relatora

III - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de abril de 1978.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente